




POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

Aprovação	Assinatura	Data
CEO – Chief Executive Officer		25/01/2022

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é fornecer orientação e procedimentos para garantir que a ABG Diesel conduza seus negócios de maneira honesta e ética em todos seus relacionamentos, inclusive ao lidar com funcionários, e em conformidade com todas as leis e regulamentos brasileiros, canadenses e locais aplicáveis, relativos à suborno e corrupção. Além disso, busca:

- Estabelecer as responsabilidades dos empregados e terceiros da ABG Diesel na observância e manutenção do combate ao suborno e corrupção;
- Determinar procedimentos adequados para prevenir e detectar o suborno e a corrupção;
- Orientar os que trabalham para ou com a empresa sobre como reconhecer e lidar com potenciais problemas de suborno e corrupção.

Esta política é baseada na Lei de Práticas de Corrupção no Exterior ("FCPA" - EUA), a Lei de Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros ("CFPOA" - Canadá), a Lei de Medidas de Transparência no Setor Extrativista (ESTMA - Canadá), Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção Brasileira") e todas as demais leis aplicáveis à antissuborno e anticorrupção em todas as jurisdições em que a ABG Diesel opera ou é ativa.

2. ESCOPO

Esta política se aplica aos conselheiros, diretores e empregados da ABG Diesel, bem como aos sócios, parceiros, contratados, consultores técnicos, agentes ou qualquer outra pessoa associada ou agindo em nome da empresa onde quer que estejam localizados.

3. DIRETRIZES GERAIS

Esta política complementa o Código de Ética e Conduta da ABG Diesel, suas políticas e todas as leis aplicáveis e fornece diretrizes para o cumprimento das leis antissuborno e anticorrupção e das melhores práticas aplicáveis às operações da empresa. Esta política não pretende substituir quaisquer leis aplicáveis. É importante salientar que, independentemente do país onde ocorra um ato de suborno ter decretado leis antissuborno que proíbem a ação relevante, o CFPOA e FCPA, a Lei Brasileira de



ABG DIESEL ENGINE LTDA.ME

CNPJ 22.417.843/0001-20

Combate à Corrupção, o ESTMA e outras jurisdições têm aplicação extraterritorial. Em alguns casos, mesmo se tal conduta for especificamente permitida ou aprovada pelas leis

locais de uma determinada jurisdição. Embora as penalidades possam diferir entre as diferentes jurisdições nas quais a empresa opera, o suborno ou mesmo a percepção ou a alegação dele, pode prejudicar a reputação da ABG Diesel; e / ou custar valores significativos, no que diz respeito a potenciais multas.

A ABG Diesel está comprometida em:

- Manter as leis antissuborno e anticorrupção que se aplicam à empresa, incluindo, sem limitações, o CFPOA, a FCPA e a Lei Brasileira de Combate à Corrupção;
- Não oferecer subornos ou aceitar a oferta de subornos;
- Certificar-se de que terceiros e outros com os quais a ABG Diesel esteja tratando tenham conhecimento e cumprem os valores e políticas da empresa;
- Evitar fazer negócios ou afiliar a empresa a outros que não aceitem os valores e políticas da empresa e que possam prejudicar a reputação da ABG Diesel; e
- Acompanhar continuamente e fazer auditoria a fim de garantir cumprimento desses princípios.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

O Conselho de Administração é o responsável final por esta política e nomeou o Gerente de Auditoria, Riscos e Compliance para supervisionar a administração desta política e reportar diretamente ao Comitê de Auditoria.

Todos os Representantes são responsáveis pelo êxito desta política e devem garantir que eles a usem para divulgar qualquer suspeita de desvio ou irregularidades. Qualquer empregado, terceiro ou diretor da ABG Diesel que infrinja esta política ou tenha conhecimento direto de potenciais violações, mas não relatar à administração da Companhia estará sujeito à ação disciplinar, conforme procedimento de medidas disciplinares ou regras contratuais.

5. DEFINIÇÕES

Corrupção: é todo desvio de conduta cujo objetivo seja obter vantagem para si ou para outros, que em troca de dinheiro, bens ou favores, é levado a agir fora da lei, moral e dos costumes.

ABG Diesel: significa A.B.G DIESEL ENGINE LTDA.ME e todas as suas controladas e filiais, além de todas as empresas que compõem as unidades de negócio.

Pagamento de Facilitação: pagamentos a um indivíduo, Agente Público ou não, mesmo que por Intermediário, para que este acelere ou garanta a execução de um ato sob sua responsabilidade a que a ABG Diesel tenha direito legalmente. Pagamentos de facilitação estão vedados por lei em praticamente todos os países, sendo conceituados como uma forma de corrupção.



ABG DIESEL ENGINE LTDA.ME

CNPJ 22.417.843/0001-20

Suborno: ofertar, prometer, oferecer, dar ou aceitar, receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida ao agente público, ao particular ou a terceira pessoa a ele relacionada, com exceção de brindes institucionais de valor não comercial, para influenciar, indevidamente, a prática de qualquer ato para contratar negócio de interesse

da ABG Diesel ou suas controladas e filiais, além de todas as empresas que compõem as unidades de negócio.

Terceiros: todos os contratados, parceiros, agentes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços e outros terceiros que interagem com funcionários públicos em nome da ABG Diesel.

6. SUBORNO E CORRUPÇÃO

O suborno é a forma mais comum de corrupção e pode ser amplamente definido como a oferta, promessa, presente, aceitação ou solicitação de um privilégio ou recompensa, empréstimo, vantagem ou benefício de qualquer tipo a uma pessoa em uma posição de confiança ou poder (incluindo funcionário) para influenciar os pontos de vista ou conduta dessa pessoa ou para obter uma vantagem indevida.

Uma "*vantagem indevida*" é obtida quando a empresa é colocada em melhor posição (financeira, econômica, reputacional ou de qualquer outra forma que seja benéfica) que seus concorrentes ou do que seria de outra forma se o suborno ou corrupção não tivesse ocorrido. Incluindo, sem limitação, quando um funcionário realizará um ato ou fará uma omissão em conexão com o desempenho de suas atribuições ou funções, ou quando um funcionário usar sua posição para influenciar quaisquer atos ou decisões de uma organização nacional ou internacional, para que a empresa obtenha uma vantagem.

Existem várias formas de suborno, por exemplo:

- Presentes monetários ou não monetários;
- Luxuoso entretenimento ou hospitalidade;
- Um contrato em condições que não seriam razoáveis no contexto de uma transação comercial;
- Relações de emprego ou de "consultoria" de terceiros ou parentes;
- Empréstimos;
- Propinas;
- Contribuições políticas ou contribuições de caridade;
- Benefícios sociais;
- Presentes, viagens, hospedagem e reembolso de despesas; ou outra recompensa ou benefício.

É importante lembrar que é irrelevante se o suborno foi aceito ou não; simplesmente a oferta do suborno será suficiente para uma infração a ser cometida.

O que não é permitido?



ABG DIESEL ENGINE LTDA.ME

CNPJ 22.417.843/0001-20

O suborno e a corrupção podem assumir muitas formas e é importante compreender o que se espera neste sentido.

Não é permitido para qualquer empregado ou terceiro:

- Dar, prometer dar ou oferecer um pagamento, empréstimo, recompensa, presente ou hospitalidade, a um funcionário com a expectativa ou esperança de que uma vantagem comercial imprópria será recebida, ou para recompensar uma vantagem comercial imprópria já dada;
- Dar, prometer dar ou oferecer um pagamento, empréstimo, recompensa, presente ou hospitalidade a um funcionário para "facilitar" ou agilizar um procedimento de rotina realizado pela ABG Diesel;
- Realizar ou autorizar reembolsos ou pagamentos de qualquer espécie a funcionários individuais;
- Ameaçar ou retaliar contra qualquer pessoa que se recusou a cometer uma infração de suborno ou que tenha levantado preocupações sob esta política;
- Efetuar pagamento em espécie e/ou pagamento para pessoa física;
- Receber ou se comprometer a receber um pagamento, empréstimo, recompensa, presente ou hospitalidade suntuoso de um terceiro que procura obter uma vantagem de negócio impróprio, ou para recompensar uma vantagem de negócio impróprio anteriormente dada; ou
- Envolver-se em qualquer atividade que possa levar a uma violação desta política.

Além das orientações sobre questões específicas apresentadas abaixo, pode ser útil considerar as seguintes questões antes de oferecer ou receber algo enquanto atua em nome ou associação com a empresa. Se a resposta a qualquer destas perguntas é "sim" ou "não sei", então o ato pode ser visto como um suborno e deve ser relatado ao Gerente de Auditoria,

Riscos e Compliance:

- Estou fazendo isso para tentar influenciar indevidamente uma decisão que alguém vai tomar?
- Sinto que não posso registrar abertamente isso nos livros e registros da empresa?
- A pessoa que eu estou dando ou oferecendo isto quer que ele seja mantido em segredo?
- Se isso se tornar uma informação pública, poderia prejudicar a reputação da ABG Diesel?
- Se a outra pessoa aceitar isso, eles se sentirão obrigados a fazer algo em troca?
- Isso é contra a lei?

Pagamentos de facilitação e propinas



ABG DIESEL ENGINE LTDA.ME

CNPJ 22.417.843/0001-20

A ABG Diesel não faz pagamentos de facilitação ou "propinas" de qualquer espécie. Os pagamentos de facilitação são tipicamente pequenos pagamentos não oficiais feitos para garantir ou acelerar uma ação rotineira de um funcionário.

Propinas são tipicamente pagamentos feitos em troca de um favor empresarial ou vantagem e pode incluir descontos ou outros tipos de incentivos em dinheiro. Todos os empregados e terceiros devem evitar qualquer atividade que possa levar a, ou sugerir que

um pagamento de facilitação ou retrocesso seja feito por, em nome ou de outra forma em conexão com o negócio ou para o benefício da ABG Diesel. Quaisquer suspeitas, preocupações ou dúvidas sobre um pagamento devem ser registrados no Canal de Denúncias.

Ofertas e Benefícios

O fornecimento e/ou recebimento de presentes ou outros benefícios a um terceiro ou funcionário pode ser considerado um suborno e é proibido pela ABG Diesel.

Em circunstâncias apropriadas podem ser fornecidos ou recebidos brindes razoáveis a um funcionário ou terceiro, somente se:

- Os brindes devem ser institucionais (com a logomarca da empresa) e não possuem valor comercial;
- Existir uma conexão direta com uma atividade comercial ou promocional legítima ou o desempenho de um contrato existente;
- Ser consistente com os costumes sociais ou empresariais normais no país do empregado e com a ABG Diesel ou as próprias práticas de negócios da própria subsidiária;
- Ser fornecido de forma transparente;
- Não criar um sentimento de obrigação por parte do destinatário.

Os presentes na forma de dinheiro, ações ou outros instrumentos negociáveis nunca devem ser dados.

Entretenimento

O fornecimento e/ou recebimento de entretenimento extravagante com a finalidade de obter ou reter negócios ou influenciar indevidamente algum assunto em favor da ABG Diesel é considerado um suborno e pode resultar em violação das leis anticorrupção.

Assim, a ABG Diesel proíbe o fornecimento e/ou recebimento direto ou indireto de entretenimento, presentes, refeições ou qualquer outro benefício de qualquer natureza de um terceiro em uma escala que possa ser percebida como criando uma obrigação para aquele empregado. Em circunstâncias apropriadas, refeições razoáveis, entretenimento ou outra hospitalidade comercial normal podem ser fornecidos a terceiros ou funcionário, mas somente se:

- Estiver diretamente ligado a uma atividade comercial promocional;



ABG DIESEL ENGINE LTDA.ME

CNPJ 22.417.843/0001-20

- Seja consistente com costumes sociais ou comerciais normais no país do empregado e com as próprias práticas de negócio da ABG Diesel;
- Seja fornecida de forma transparente;
- O custo seja razoável; e não crie um sentido de obrigação por parte do destinatário.

Ao considerar a razoabilidade da despesa, os empregados devem verificar a frequência com que tais despesas são incorridas para um empregado específico. Custos modestos frequentemente incorridos podem, quando agregados, representar pagamentos suntuoso e potencialmente impróprios.

A provisão de qualquer refeição, entretenimento ou outra hospitalidade de negócios para um funcionário deve ser devidamente contabilizada e descrita nos registros da ABG Diesel e deve seguir as diretrizes da Política de Viagens e Despesas. Deve ser contabilizado em um relatório separado de despesas que identifique o tipo de benefício fornecido, seu valor, a data em que foi fornecido e a identidade do beneficiário.

Pagamento de Viagens e Ajudas de Custo

Às vezes, os clientes não dispõem de recursos adequados para realizar as tarefas necessárias em relação á custos das viagens. Como resultado, pode ser solicitado à ABG Diesel que forneça apoio financeiro ou de outro tipo para tais atividades. Tais questões levam a considerações especiais que devem ser pré-aprovadas pela área de Compliance e CEO antes de concordar em fornecer esse apoio.

Essas despesas só podem ser pagas onde permitidas pela lei local e aprovado antecipadamente pelo Compliance e CEO. As despesas devem ser razoáveis em montante e diretamente relacionadas com a finalidade do negócio.

A ABG Diesel não pagará ou reembolsará as despesas de viagem ou outras despesas que sejam predominantemente recreativas ou de entretenimento, ou para o cônjuge de um funcionário ou outros membros da família. Diárias ou subsídios em dinheiro não devem ser pagos aos funcionários e devem seguir as diretrizes da Política de Viagens e Despesas.

Contratos com Terceiros

A ABG Diesel somente manterá um Terceiro usando um acordo que defina o escopo da relação e os termos de compensação. Todos os acordos com Terceiros devem incluir uma cláusula anticorrupção e antissuborno, determinando aos terceiros que devem respeitar permanentemente esta Política e todas as Leis anticorrupção e antissuborno aplicáveis. Além disso, todos os acordos devem:



ABG DIESEL ENGINE LTDA.ME

CNPJ 22.417.843/0001-20

- Conceder à ABG Diesel o direito de auditar os livros e registros do Terceiro se a ABG Diesel tiver motivos para acreditar que uma violação de qualquer lei anticorrupção e antissuborno aplicável ocorreu ou é provável de ocorrer; e
- Prever que a ABG Diesel tenha motivos para rescindir o contrato se tiver motivos razoáveis para acreditar que o Terceiro violou qualquer lei anticorrupção ou antissuborno aplicável.

Qualquer pagamento efetuado a qualquer Terceiro não deve representar mais do que o montante especificado no contrato e deve ser uma remuneração adequada pelos serviços legítimos prestados. Caso haja reembolso de despesas, este deve estar acompanhado do Respectivo comprovante.

Circunstâncias Exigentes

Os empregados e contratados são autorizados a fazer um pagamento para evitar se submeter a um risco de saúde ou segurança. Nada nesta Política proíbe a realização de pagamentos em dinheiro ou em espécie a funcionários quando a vida, a segurança ou a saúde estão em risco. A realização de tal pagamento em circunstâncias extremas deve ser comunicada a área de Compliance e ao CEO logo que possível. Tais pagamentos devem ser registrados com precisão e identificados em relatórios de despesas e outros livros e registros.

Potenciais Riscos de “Red Flags”

A seguir, temos uma lista de possíveis “red flags” (bandeiras vermelhas) que podem surgir durante o curso de qualquer terceiro trabalhando para, em nome ou em associação com a ABG Diesel, e que pode levantar preocupações sob várias leis antissuborno e anticorrupção. A lista não pretende ser exaustiva e destina-se apenas a fins ilustrativos. Se algum destes sinalizadores vermelhos forem encontrados durante o trabalho, para a ABG Diesel, esse fato deve ser relatado no Canal de Denúncias:

- Tomar conhecimento de que um terceiro tem uma má reputação e/ou se envolve ou foi acusado de praticar atitudes comerciais impróprias;
- Tem conhecimento que um terceiro tem a reputação de pagar subornos, ou exigir que os subornos sejam pagos a eles;

Terceiros:

- Insistir em receber uma comissão ou pagamento de taxa antes de se comprometer a assinar um contrato com a empresa, ou realizar uma função ou processo para a ABG Diesel;



ABG DIESEL ENGINE LTDA.ME

CNPJ 22.417.843/0001-20

- Solicitar o pagamento em numerário e / ou recusar-se a assinar um contrato formal de comissão ou de honorários ou a nota fiscal ou recibo de um pagamento efetuado;
- Solicitar que o pagamento seja feito para um país ou local geográfico diferente do local em que o terceiro residir ou conduzir negócios;
- Solicitar uma taxa ou comissão adicional inesperada para "facilitar" um serviço;
- Exigir entretenimento pródigo ou presentes antes de iniciar ou continuar negociações ou discussões sobre uma matéria;
- Solicitar que seja feito um pagamento para "ignorar" potenciais violações legais;
- Solicitar que você forneça emprego ou alguma outra vantagem a um amigo ou parente;
- Solicitar que você entre em um contrato; ou tem preferências inexplicáveis para certos subcontratantes;

- Tem conhecimento que um colega tem convidado um funcionário para refeições muito caras e frequentes;
- Receber uma nota fiscal/fatura de um terceiro que parece não ser padrão ou personalizada;
- Notar o estabelecimento de contas ou fundos bancários inusitados ou inexplicáveis;
- Um terceiro solicita ou requer o uso de um agente, intermediário, consultor, distribuidor ou fornecedor que não seja normalmente utilizado pela J ABG Diesel ou seja conhecido por ela.

7. GERENCIAMENTO DE RISCOS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O gerenciamento de riscos corporativos possibilita aos administradores tratar com eficácia as incertezas, bem como os riscos e as oportunidades a elas associadas, a fim de melhorar a capacidade de fornecer serviços.

Na ABG Diesel, a gestão de riscos empresariais é um mecanismo realizado em nível estratégico. A Gerência de Auditoria, Riscos e Compliance dá suporte à gestão e ao Comitê de Auditoria, monitorando os riscos de conformidades relacionados à fraude e corrupção. Trimestralmente, follow-up de atualização é conduzido e apresentado nas reuniões do Comitê de Auditoria.

8. CONTROLES INTERNOS

A administração da ABG Diesel e de cada subsidiária deve manter um sistema de controles internos para facilitar o cumprimento desta Política, bem como promover uma cultura de integridade e manter padrões éticos em toda a ABG Diesel.

9. MANUTENÇÃO DE REGISTROS

A ABG Diesel deve manter registros financeiros e ter controles internos apropriados implementados que evidenciará a razão comercial para quaisquer pagamentos feitos a Terceiros. Os empregados e terceiros devem assegurar-se de que todas as reivindicações de despesas relacionadas à hospitalidade, presentes ou despesas incorridas sejam apresentadas de acordo com a política de Viagens e Despesas da ABG



ABG DIESEL ENGINE LTDA.ME

CNPJ 22.417.843/0001-20

Diesel e especificamente o motivo da despesa. Todas as contas, faturas e outros documentos e registros semelhantes relacionados com transações com terceiros devem ser preparados e mantidos com rigorosa exatidão e integridade. Nenhuma conta deve ser mantida "off-book" para facilitar ou ocultar pagamentos impróprios. Essas diretrizes buscam evitar a ocultação de subornos realizados e coibir práticas contábeis fraudulentas.

10. CANAL DE DENÚNCIAS

Se você tem preocupações sobre qualquer questão ou suspeita de negligência, mesmo em uma fase inicial, você deve relatá-los no Canal de Denúncias. Se você não tem certeza se um determinado ato constitui suborno ou corrupção, ou se você tiver quaisquer outras perguntas, estas também devem ser registradas no Canal de Denúncias.

A ABG Diesel possui um Canal de Denúncias independente e pode ser acessado 24 horas por dia, 7 dias por semana, pelos seguintes meios:

- Telefone: (21) 2624-2663 / (21) 98537-5674
- Site da ABG Diesel: <https://www.abgengines.com>.

Além desta Política, todos os empregados e clientes devem cumprir as leis, regulamentos e regras da jurisdição onde cumprem seus deveres de negócios para a ABG Diesel, incluindo leis anticorrupção e antissuborno. Onde houver incerteza ou ambiguidade, uma consulta deve ser enviada ao Gerente de Auditoria, Riscos e Compliance para esclarecer tal assunto de acordo com a seção desta Política.

Antirretaliação

A ABG Diesel está comprometida em garantir que ninguém sofra qualquer tratamento prejudicial como resultado de recusar participar de suborno ou corrupção, ou por ter relatado de boa-fé sua suspeita de que um suborno real ou potencial ou outro delito de corrupção ocorreu ou que possa vir a ocorrer no futuro. Se você acredita ter sofrido algum desses tratamentos, informe imediatamente através do Canal de Denúncias.

11. TREINAMENTO

O treinamento sobre esta política faz parte do processo de indução para todos os novos empregados, dirigente e diretores. Todos os empregados, dirigentes e diretores receberão treinamento regular e relevante sobre esta política.

12. COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA

Todos os empregados e contratados devem ser informados desta Política e suas alterações.

13. MONITORAMENTO E REVISÃO



ABG DIESEL ENGINE LTDA.ME

CNPJ 22.417.843/0001-20

A gerência de Auditoria, Riscos e Compliance irá monitorar a eficácia e rever a implementação desta política, considerando regularmente a sua conformidade, adequação e eficácia. Qualquer melhoria identificada será feita o mais rapidamente possível. Os sistemas e procedimentos de controle interno serão sujeitos a auditorias regulares para garantir que são eficazes para combater o suborno e a corrupção.

Auditorias nas unidades da ABG Diesel e seus contratados podem ser realizadas periodicamente para garantir que os requisitos desta política e os procedimentos e diretrizes aplicáveis estejam sendo atendidos. As auditorias podem ser realizadas internamente pela Companhia, ou por terceiros. A Gerência de Auditoria Riscos e Compliance ou o CEO informará ao Comitê de Auditoria sobre o não cumprimento desta política.

14. EXCEÇÕES E VIOLAÇÕES

Exceções a esta política não são aceitáveis. A ABG Diesel espera que todos os empregados e clientes tomem medidas para evitar uma violação desta Política.

15. PENALIDADES

O não cumprimento do Código de Ética e Conduta, das políticas internas, leis e regulamentos externos não são aceitáveis e podem resultar em aplicação de medidas disciplinares. No caso de clientes, a violação desta Política pode resultar em suspensão, cancelamento ou rescisão de um contrato sem aviso prévio ou nas medidas dispostas na lei.

16. MANUTENÇÃO E REVISÃO

A Política Antissuborno e Anticorrupção deve ser revista na sua totalidade pelo menos a cada dois anos.

17. REFERÊNCIAS

- Código de Ética e Conduta ABG Diesel.
- Política de Compliance.
- Política do Canal de Denúncias.